

## BOLETINS

Boletim n.º 1/2014 - GA/NARH

## Inexigibilidade de Licitação

Dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, tornamos público as autorizações de empenho, para o exercício financeiro de 2013, em favor das empresas abaixo relacionadas, detentoras exclusivas de seus serviços enquadradas nas situações de inexigibilidade previstas no artigo 25, "caput", da referida Lei:

- Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE;
- Companhia Jornalística J.C. Jarros;
- Companhia Riograndense de Artes Gráficas - CORAG;
- Conselho Regional de Contabilidade do RS;
- CTEE - Centro de Treinamento e Estudos em Energia LTDA.;
- Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE;
- Editora Brasil 21 Ltda.
- Editora Brasil Energia LTDA;
- Editora Fórum LTDA.;
- Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA.;
- Editora Nova Dimensão Jurídica LTDA.;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;
- Empresa Jornalística Caldas Júnior LTDA.;
- Fundação Getúlio Vargas;
- IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas LTDA.;
- Jornal O Sul LTDA.;
- Nova Técnica Editora LTDA.;
- S/A O Estado de São Paulo;
- Zero Hora Editora Jornalística S.A.;

CARLOS MARTINS,  
Conselheiro-Presidente.

Codigo: 1266718

## Secretaria de Habitação e Saneamento

### Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Tarcisio Zimmermann  
End: Rua Caldas Júnior, 120  
Porto Alegre/RS - 90010-260

## SÚMULAS

#### SÚMULA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 365/2013

**Partes:** Município de Tramandaí e CORSAN; **Objeto:** Concessão de uso gratuito de área de terras urbanas, destinada à Estação de Bombeamento de Esgoto, denominada EBE 5, com extensão de 325,00 m², localizada no Lote 01, da Quadra 0016, antiga Quadra R-12, Setor 057, no Bairro Recanto da Lagoa, antigo Loteamento Pedro Rosa do Amaral, componente do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tramandaí; **Prazo:** de 13/08/2013 a 13/08/2033. Porto Alegre, 16/12/2013.

**Eduardo Antônio Peters**

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores da CORSAN

Codigo: 1266627

**CONTRATO Nº 717/13 - DEGEC/SULIC - Partes:** CORSAN e CONDUSPAR CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA; **Objeto:** a aquisição cabos elétricos unipolares para o DEMAT/SUMOP. Item 02; **Edital de Pregão Eletrônico nº 211/13 - SULIC/CORSAN; Valor:** R\$ 79.890,00; **Prazo:** 180 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

**CONTRATO Nº 733/13 - DEGEC/SULIC - Partes:** CORSAN e VERMONT SANEAMENTO E HIDRÁULICA LTDA; **Objeto:** a Aquisição de Tanques em PP/PRFV e Blocos de Polietileno para fundo de filtro, destinados à Estação de Tratamento de Água em Três Coroas/RS. Lote: 03; **Edital de Pregão Eletrônico nº 280/13 - SULIC/CORSAN; Valor:** R\$ 166.834,50; **Prazo:** 360 dias; **Recursos:** BNDES.

Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC/CORSAN

Codigo: 1266851

## Secretaria do Meio Ambiente

### Secretaria do Meio Ambiente

Secretário de Estado: NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA  
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261  
Porto Alegre/RS - 90020-021

## PORTARIAS

#### PORTARIA SEMA Nº 02, de 06 de janeiro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, delega aos servidores Luis Rodrigo Goulart, Id. Func. nº 3787206/02, e Fabricio Dias Loguércio, Id. Func. nº 3520641/01, as competências inerentes a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Secretaria, na Unidade Orçamentária 05.01, para o exercício de 2014.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2014.

**Neio Lucio Fraga Pereira**  
- Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 1266777

## RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 138, 13 de novembro de 2013

Aprova a vazão de referência, em caráter provisório, das águas superficiais da bacia hidrográfica do rio Pardo.

O **CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, Considerando que os Comitês têm as atribuições de submeter ao Conselho de Recursos Hídricos o enquadramento dos corpos de água das bacias hidrográficas respectiva em classes de uso e conservação, de acordo com o inciso V, do artigo 19 da Lei nº 10.350/1994; Considerando que o inciso I do artigo 27 da Lei nº 10.350/1994 determina que serão elementos constitutivos dos Planos de Bacia Hidrográfica os objetivos de qualidade a serem alcançadas em horizontes de planejamento; Considerando ao disposto nas Resoluções nº 91/2008 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e nº 357/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA; Considerando que não época da execução do Processo de Planejamento do Pardo-Pardinho não foi discutida e aprovada a vazão de referência para outorga na bacia; Considerando os constantes problemas de estiagem e inundações na bacia; Considerando a ata 01/2013 da reunião extraordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo realizada no dia 01 de outubro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar em caráter provisório, até que seja elaborada a fase final do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo com suas respectivas atualizações, a vazão de referência para outorga Q 90 para as águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, aprovada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.  
Neio Lúcio Fraga Pereira,  
Presidente do CRH/RS  
Carmem Lúcia Silveira da Silva,  
Secretária Executiva Adjunta do CRH/RS,  
em exercício

Codigo: 1266782

## RETIFICAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Súmula do TERMO DE CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS Nº 119/2013, ocorrida no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2013, código 1263156, onde se lê: Porto Alegre, 24 de dezembro de 2013; leia-se: Porto Alegre, 23 de dezembro de 2013.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2014.  
Neio Lúcio Fraga Pereira  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 1266757

#### RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Súmula do TERMO DE CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE JACUTINGA Nº 110/2013, ocorrida no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2013, código 1263154, onde se lê: Porto Alegre, 24 de dezembro de 2013; leia-se: Porto Alegre, 23 de dezembro de 2013.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2014.  
Neio Lúcio Fraga Pereira  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 1266758

#### RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Súmula do TERMO DE CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE MUÇUM Nº 104/2013, ocorrida no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2013, código 1263152, onde se lê: Porto Alegre, 24 de dezembro de 2013; leia-se: Porto Alegre, 23 de dezembro de 2013.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2014.  
Neio Lúcio Fraga Pereira  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 1266759

#### RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Súmula do TERMO DE CONVÊNIO SEMA-MUNICÍPIO DE CARAÁ Nº 115/2013, ocorrida no Diário Oficial do Estado em 24 de dezembro de 2013, código 1263153, onde se lê: Porto Alegre, 24 de dezembro de 2013; leia-se: Porto Alegre, 23 de dezembro de 2013.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2014.  
Neio Lúcio Fraga Pereira  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 1266760

## SÚMULAS

#### SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA

**I - PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas - DEFAP; e a STORA ENSO FLORESTAL RS LTDA. **II - OBJETO:** Estabelecer as regras para o cumprimento integral da Medida Compensatória, exigida pelo artigo 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, artigo 33 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, e Resolução CONSEMA nº 001, de 21 de janeiro de 2000, visando à compensação do impacto ambiental decorrente da atividade de "Silvicultura em Sistema de Integração", que tem como responsável o compromissário, licenciado ambientalmente pela FEPAM. **III - DO VALOR:** O montante da compensação ambiental do empreendimento a ser aplicado em Unidades de Conservação no Estado do Rio Grande do Sul é de R\$ 1.381.723,20 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). **IV - VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 04 (quatro) anos e terá início na data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **V - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Procedimento Administrativo nº 16792-0567/10-7. Secretaria do Meio Ambiente, Av. Borges de Medeiros, 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2013.  
**Neio Lúcio Fraga Pereira,**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 1266778